



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

REGULAMENTO DE CAMPANHA – BACHAREL DIREITO

Este Regulamento versa sobre as condições gerais referente à campanha de inscrições para a lista de espera do curso de graduação da modalidade EAD BACHAREL DIREITO do grupo educacional CENSUPEG.

A Campanha é uma ação promocional válida para o período de **18 de outubro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022**. O regulamento incentiva os interessados a ingressarem no curso de graduação EAD BACHAREL DIREITO do grupo educacional CENSUPEG com os seguintes benefícios e condições:

1.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA:

1.1 – Para fins deste regulamento, entende-se inscrição efetivada, o interessado que fez sua inscrição preenchendo todos os campos necessários em nosso site através do link abaixo:

<https://censupeg.com.br/academy/home/course/direito/290>

1.2 – Esta campanha é destinada às inscrições efetivadas no período mencionado neste regulamento, podendo ser alterada, prorrogada ou encerrada por decisão do grupo educacional CENSUPEG, sem aviso prévio.

1.3 – Os benefícios concedidos em outras campanhas de desconto vigentes no ato da matrícula posterior a referida inscrição, não são cumulativos, caso o interessado tenha sido contemplado por outra campanha, prevalecerá o maior benefício.

1.4 – Os planos de pagamento relacionados abaixo serão calculados sobre o valor contratual do curso de graduação EAD escolhido pelo acadêmico matriculado.

2.0 – CAMPANHA FAÇA SUA INSCRIÇÃO NA LISTA DE ESPERA DO CURSO BACHAREL DIREITO E GANHE 50% DE DESCONTO

2.1 – Ao interessado que se inscrever em nosso site no período mencionado neste regulamento, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) em todas as parcelas do referido curso na data de sua matrícula, para pagamento das mesmas até a data do vencimento.

2.1 - Após a matrícula no referido curso o interessado estará assumindo o plano de pagamento no total de 65 (sessenta e cinco) parcelas com o valor nominal de R\$ 876,92 (Oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), para pagamento dentro da pontualidade será então concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

em todas as parcelas, passando assim o valor das mesmas para R\$ 436,46 (quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

10.0 – DA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA E DO COMPROMETIMENTO E CONSENTIMENTO DO INTERESSADO

10.1 – O benefício concedido em qualquer das campanhas de matrícula deste Regulamento não são cumulativos, caso o acadêmico seja contemplado por mais de uma campanha, sempre prevalecerá o maior benefício, com exceção da campanha indicação de amigos.

10.2 – O interessado (a) /acadêmico (a), ao aderir pela referida campanha deste regulamento, através de sua matrícula, se compromete e consente que, caso solicitar cancelamento/trancamento/rescisão de contrato/matricula, deverá realizar o pagamento dos valores que recebeu de desconto decorrente da campanha aderida, juntamente com o pagamento do valor da multa por trancamento/cancelamento/rescisão do contrato de prestação de serviços e requerimento de matrícula, que é calculada sobre o valor bruto do curso.

10.3 - A campanha poderá ser suspensa ou cancelada sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do grupo educacional CENSUPEG e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo grupo educacional CENSUPEG, o qual se reserva o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento a qualquer tempo.

Joinville/SC, 18 de outubro 2021.

Vanessa Feder
Coordenadora Comercial
Faculdade Censupeg